



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - PROGINST
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIDOR - CASS
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCONT

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2018.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2017 CELEBRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OBJETIVANDO A REPACTUAÇÃO COM BASE NA INCLUSÃO DE INSALUBRIDADE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Reitora, Profa. MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA, brasileira, solteira, professora universitária, portadora da Cédula de Identidade n.º 2002001226279 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o n.º 284.480.734-87, e do outro lado, a **BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.328.682/0001-78, sediado(a) na Rua Eurico Acyole Vanderley, nº 09, Gruta de Lourdes, em Maceió/AL, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ALEXANDRE LIMA COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.591.586, expedida pela SSP/AL e CPF nº 040.528.144-79, na forma constante no Processo nº 23065.001711/2017-07, vêm ADITAR o Contrato de referência nº 17/2017, assinado em 30 de novembro de 2017, com vigência a partir de 01/12/2017, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

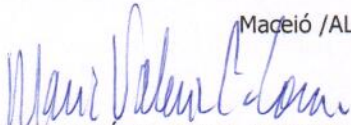
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Apostilamento tem como objeto a inclusão de insalubridade conforme laudo técnico apresentado pela contratada e parecer PROGEP nº 012E/2018, previsto na IN nº 02/08, Termo de Referência subitem 6.1.5 e na Cláusula Sexta do referido CONTRATO, o qual será publicado para fins de registros no Diário Oficial da União, no TA nº 26/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTO A INCLUSÃO DE INSALUBRIDADE – O Contrato retro mencionado fica com seu valor alterado de R\$ 929.662,38 (novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 1.176.151,73 (um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)** em decorrência da inclusão de **INSALUBRIDADE** nos 26 postos de trabalho de Agente de Limpeza, passando o valor mensal de R\$ 77.471,86 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 98.012,64 (noventa e oito mil, doze reais e sessenta e quatro centavos)**, com efeitos financeiros a partir de sua vigência que é 01 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem, justas e acordadas, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito jurídico a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Maceió /AL, 23 de abril de 2018


MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA
REITORA / UFAL / CONTRATANTE


BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CONTRATADA